



PROCESSO Nº: 52581923/2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,

ASSUNTO: SANÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 1232/2015 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa Monteiro e Martinho Construções Ltda. sagrou-se 2ª colocada do Pregão Presencial nº 001/2013, Processo nº 43431498/2011;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 074/2013 – ASJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Manter parcialmente o entendimento esposado no Despacho nº 871/2013 – GAB (fls. 51) e aplicar à empresa **Monteiro e Martinho Construções Ltda.**, CNPJ nº 10.792.131/0001-02, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCREDENCIAMENTO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e itens 17.3 e 17.3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
14 dias do mês de julho de 2015.


VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário